



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

### LEI Nº 4.183/2014

Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato administrativo para Permissão de Uso Gratuito de bem móvel do Município

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato administrativo de Permissão Uso gratuito, de um trator, marca New Holland, TL 100, da Secretaria Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente, deste município com a Associação de Desenvolvimento Comunitário União das Comunidades, CNPJ 04.338.860/0001-90.

Art. 2º O contrato objeto da presente Lei terá vigência de um ano, a contar da data da assinatura do referido contrato, podendo ser prorrogado por igual período se atendendo os interesses de ambas as partes.

Art. 3º A concessão objeto da presente Lei visa o desenvolvimento e auxílio, no plantio pelos produtores associados.

Art. 4º Compete a Associação de Desenvolvimento Comunitário União das Comunidades, a realização de reparos necessários na parte elétrica e mecânica do trator objeto desta Lei.

Parágrafo único. Além do previsto no caput deste artigo, é de competência da Associação, as despesas decorrentes de consumo de combustível, lubrificantes e outros necessários ao perfeito funcionamento da máquina.

Art. 5º Será de responsabilidade da Associação a restituição do bem móvel municipal, ao término do contrato, em perfeito estado de funcionamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

**(Continuação da Lei Nº 4.183 – 25/08/2014 – Concessão Uso Gratuito.....fls 02)**

Art. 6º O Município fica isento de quaisquer responsabilidades decorrentes do emprego do maquinário, assim como não fará quaisquer ressarcimentos sobre reparos, substituição de peças e acessórios ou outros que venham a ser realizados pela Associação no trator objeto desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,

Em 25de agosto de 2014.

JOSÉ FELIPE DA FEIRA  
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se*

*Luiz Henrique Chagas da Silva  
Secretário da Administração*